

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2017 - PMRA**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 05/12/2017, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação e Proposta com início da sessão as 09h15min do mesmo dia.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para execução de serviço de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, em quantidade aproximada de 600 (seiscentas) toneladas anual.

Obs.: A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano, até o aterro sanitário, serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio máximo de 50 km do Paço Municipal de Rio das Antas.

1.2 – É de responsabilidade do Município a coleta e transporte até o local da empresa.

1.3 – É vedada a sub-contratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja reciclagem, industrialização e destinação final.

1.4 - A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NA LICITAÇÃO

2.1 - Para efeito de credenciamento na presente licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] – Se Procurador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO ou TERMO DE CREDENCIAMENTO**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório.**

B] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

2.2 - Os documentos de **credenciamento** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.3 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - O interessado em participar da presente licitação, deverá estar cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC.

3.3 - O interessado que **não estiver cadastrado**, para participar da presente licitação, deverá requerer seu cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento de Cadastro junto ao Departamento de Compras, **conforme Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º.**

3.3.1 – Contato para realizar o Cadastro, Ademir ou Bárbara fone (49) 3564-0125 R. 26 ou e-mail: compras@riodasantas.sc.gov.br

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

Pág 2 / 16

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA

Código Dotação	Descrição
2	Poder Executivo - Ug-prefeitura
10	Fdo Munic.de Saneamento Basico de Rio das Antas -
2069	Manut.da Limpeza Urbana e Manejo de Residuos Solid
333903928000000	Coleta de lixo e demais resíduos
1000000	Recursos Ordinários

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- A. Contrato social **ou** a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social **A** - Contrato social **ou** a última alteração contratual **ou** consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;
- B. Prova de inscrição no Cadastro Nac. de pessoas Jurídicas (CNPJ);
- C. Certidão conjunta Negativa de débitos com a Fazenda Federal e a dívida ativa da União;
- D. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- E. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- F. Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- G. Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;
- H. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- I. Declaração de idoneidade, ou seja, de que não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, respondendo criminalmente caso apresente documentos falsos;
- J. Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital;
- K. Atestados de capacidade técnica-operacional expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado de Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a empresa, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital (Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação);
- L. Atestado de Capacidade Técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital (Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação);
- M. Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:
 - Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou**;
 - Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou**;
 - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico;

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

- N.** Declaração de recebeu os documentos pertinentes à licitação, face à complexidade técnica dos serviços a serem executados;
- O.** Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso de empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário), com capacidade mínima de recebimento de aproximadas 50 (cinquenta) toneladas mês, e com vida útil até o final do contrato;
- P.** Licença Ambiental de Operação – LAO, da Usina de Reciclagem e/ou Triagem em nome da empresa licitante e em vigor;
- Q.** Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS”;
- R.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999;
- S.** Alvará de funcionamento do Aterro Sanitário;
- T.** Alvará de funcionamento da Usina de Reciclagem e/ou Triagem;
- U.** Documento comprobatório da propriedade/posse do terreno em nome da proponente destinado a receber, processar e proceder a disposição final dos resíduos sólidos objeto deste edital;
- V.** Declaração de que o aterro sanitário, de propriedade da proponente, encontra-se instalado em um raio de até 50 km do paço municipal de Rio das Antas.

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a V” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão ou substituição de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.2 – Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fac-símile ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

5.3 – A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida.

5.4 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

5.5 – A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, **que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO**.

5.5.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

5.5.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

5.5.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.6 - Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão

5.8 - No envelope da PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

- A. Proposta apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, conforme item 1.4 do edital, contendo especificação detalhada serviço a ser cotado. A cotação do serviço deverá ser feita por tonelada. Não Serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que utilizem o formulário entregue pelo Município, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- B. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- C. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- D. Deverá constar o prazo de execução inicial do contrato, que será de 12 meses;
- E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços totais, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

5.9 - O VALOR MÉDIO DE MERCADO estipulado para o presente objeto é de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por tonelada.

5.9.1 – Propostas apresentadas acima do valor médio de mercado serão analisadas e poderão ser aceitas ou não.

5.10 – O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

5.11 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.

5.12 – Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

5.13 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 – DO HORÁRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

6.1 – O credenciamento, os envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço deverão ser entregues do Departamento de licitações, localizado no Paço Municipal até às **09:00 horas** do dia **05/12/2017**, com início da sessão às 14:15 Horas, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e como sugestão os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017 - PMRA
PROPONENTE: “Nome da empresa”

6.2 – Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

6.4 – A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.

6.5 - A Comissão se reunirá em sala própria, às **09:15** do dia **05/12/2017**, e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

6.6 - No prazo e hora do item anterior deste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não dos representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.7 – Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão permanente de licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.8 – Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.9 – Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.

6.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.11 - O concorrente considerado inabilitado, caso o mesmo entenda ser necessário, terá um prazo para recurso e o envelope da proposta ficará retido nos autos até sua deliberação.

6.12 – Os envelopes das PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos na seqüência no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia de TODOS os proponentes de interposição de recurso com relação a habilitação ou inabilitação, mediante assinatura em termo de renúncia. Não ocorrendo a aceitabilidade de TODOS a abertura das propostas de preço será determinada em ata ou em caso de intenção de recurso registrado em ata pelo proponente, será definida nova data para julgamento das propostas de preço.

6.13 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes do presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

6.14 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.15 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.16 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente.

6.17 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

7.2 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

8.1.1 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

8.1.2 – com falência decretada.

8.1.3 – consorciada.

8.1.4 – E demais condições impostas por lei.

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caracterizado desde já serviço de natureza continuada, se assim o entender o Município de Rio das Antas-SC.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA****10 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a emissão e o recebimento da Nota fiscal preenchida corretamente.

10.1.1 - O pagamento fica condicionado ao envio do relatório mensal de toneladas efetivamente recebidas no aterro sanitário.

10.2 - Destacar na NOTA FISCAL o número da Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo.

10.3 – Anexar na nota fiscal o relatório mensal de toneladas efetivamente recebidas no mês.

10.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

10.5 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

10.6 - O reajuste poderá ser anual (ao final dos doze meses a contar do início da vigência do contrato), se assim o requerer a empresa contratada e o índice de correção será o IGPM ou o menor índice aportado para o correspondente período, definindo-se o feito pelo correspondente interesse público calcado no Princípio da Economicidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor IVAN REGIS DALAZEM, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar Se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (conferir o relatório mensal), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

11.1.3 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12 - DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais continuarão ser realizados pelo Município de Rio das Antas-SC em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo terças e sextas-feiras, dentro do perímetro urbano do Município de Rio das Antas-SC incluindo o Distrito de Ipomeia e a Linha Gramado, bem como a área rural em alternância diferenciada, devidamente atendida conforme Cronograma de Coleta de Lixo nas Comunidades Rurais no ano de 2017 anexo ao processo licitatório.

12.2 - Os serviços de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual será de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada, devendo para tanto ser possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos, a empresa deverá obrigatoriamente estar instalada em um raio máximo de 50 km do Paço Municipal de Rio das Antas.

12.3 – É cabalmente vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços descritos como objeto deste Termo de Referência, sendo que, todas as despesas com os serviços prescritos no item anterior correrão por conta da proponente vencedora.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

12.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a promover os serviços de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

12.5 - A empresa licitante vencedora deve permitir que os prepostos do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, em especial, o fiscal de contrato determinado pelo Município.

12.6 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços, em especial, o fiscal de contrato.

12.7 - O futuro contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento desfavorável ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar para a execução do objeto desta licitação. Restando, apenas para efeito de argumentação, assegurado direito de regresso do Ente Público Municipal em desfavor da contratada.

12.8 - É da empresa licitante vencedora a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhistas;

12.9 - A empresa licitante vencedora deverá responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa e/ou dolo;

12.10 - A empresa licitante vencedora deverá manter e obter todas as novas licenças ambientais exigidas como necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como prontamente apresentá-las ao contratante quando requisitadas.

12.11 - Apresentar ao fiscal de contrato, relação mensal da quantidade específica (toneladas) efetivamente utilizadas da capacidade contratada pelo Município de Rio das Antas-SC.

12.12 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93, de forma plenamente justificada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sendo que determinada a culpa ou dolo inexistirá qualquer ônus para a contratante.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, no prazo da Lei, e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal.

13.2 - Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstos na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ressaltando que não serão aceitos recursos/impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme dispõe o art. 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.1.1 - Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo ser protocolada junto ao Protocolo geral do Município de Rio das Antas SC.

14.2 - Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

14.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**.

17.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos no Paço Municipal, no telefone (49) 3564-0125, no horário de expediente, ou seja, das 07h00min às 13h00min.

17.3 - Faz parte integrante do presente Edital:

- 17.3.1 – Minuta de Contrato (anexo I);
- 17.3.2 – Formulário cotação de preços (anexo II);
- 17.3.3 – Recibo de retirada (anexo III);

17.4 - O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

Pág 9 / 16

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA

17.5 - Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

17.6 - A empresa Homologada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

18 - DO FORO:

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador, SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 17 de novembro de 2017.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA****ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2017-PMRA, datado de 10 de outubro de 2017 e homologado em data de ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviço de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, em quantidade aproximada de 600 (seiscentas) toneladas anual.

Obs.: A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano, até o aterro sanitário, serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio de até 50 km.

1.2 – É de responsabilidade do Município a coleta e transporte até o local da empresa.

1.3 – É vedada a sub-contratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja reciclagem, industrialização e destinação final.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 – O Município pagará o valor por tonelada recebida no mês.

2.2 - O reajuste poderá ser anual (ao final dos doze meses a contar do início da vigência do contrato), se assim o requerer a empresa contratada e o índice de correção será o IGPM ou o menor índice aportado para o correspondente período, definindo-se o feito pelo correspondente interesse público calcado no Princípio da Economicidade.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a emissão e o recebimento da Nota fiscal preenchida corretamente.

4.1.1 - O pagamento fica condicionado ao envio do relatório mensal de toneladas efetivamente recebidas no aterro sanitário.

4.2 - Destacar na NOTA FISCAL o número da Autorização de Fornecimento ou Contrato Administrativo.

4.3 – Anexar na nota fiscal o relatório mensal de toneladas efetivamente recebidas no mês.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

4.5 – Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br ou nfe@riodasantas.sc.gov.br

4.6 - O reajuste poderá ser anual (ao final dos doze meses a contar do início da vigência do contrato), se assim o requerer a empresa contratada e o índice de correção será o IGPM ou o menor índice aportado para o correspondente período, definindo-se o feito pelo correspondente interesse público calcado no Princípio da Economicidade

CLÁUSULA 5ª: EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais continuarão ser realizados pelo Município de Rio das Antas-SC em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno, com frequência alternada, sendo terças e sextas-feiras, dentro do perímetro urbano do Município de Rio das Antas-SC incluindo o Distrito de Ipomeia e a Linha Gramado, bem como a área rural em alternância diferenciada, devidamente atendida conforme Cronograma de Coleta de Lixo nas Comunidades Rurais no ano de 2017 anexo ao processo licitatório.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

5.2 - Os serviços de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual será de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada, devendo para tanto ser possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos, a empresa deverá obrigatoriamente estar instalada em um raio máximo de 50 km do Paço Municipal de Rio das Antas.

5.3 – É cabalmente vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços descritos como objeto deste Termo de Referência, sendo que, todas as despesas com os serviços prescritos no item anterior correrão por conta da proponente vencedora.

5.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a promover os serviços de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

5.5 - A empresa licitante vencedora deve permitir que os prepostos do MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços, em especial, o fiscal de contrato determinado pelo Município.

5.6 - A empresa licitante vencedora deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços, em especial, o fiscal de contrato.

5.7 - O futuro contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento desfavorável ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar para a execução do objeto desta licitação. Restando, apenas para efeito de argumentação, assegurado direito de regresso do Ente Público Municipal em desfavor da contratada.

5.8 - É da empresa licitante vencedora a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhistas;

5.9 - A empresa licitante vencedora deverá responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-SC ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa e/ou dolo;

5.10 – A empresa licitante vencedora deverá manter e obter todas as novas licenças ambientais exigidas como necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como prontamente apresentá-las ao contratante quando requisitadas.

5.11 - Apresentar ao fiscal de contrato, relação mensal da quantidade específica (toneladas) efetivamente utilizadas da capacidade contratada pelo Município de Rio das Antas-SC.

5.12 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93, de forma plenamente justificada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sendo que determinada a culpa ou dolo inexistirá qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, caracterizado desde já serviço de natureza continuada, se assim o entender o Município de Rio das Antas-SC.

CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - As despesas com o objeto do presente contrato, estarão garantidos através das seguintes dotações orçamentárias: Conforme descrito no processo.

CLÁUSULA 8ª: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

8.1.1 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado Servidor IVAN REGIS DALAZEM, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**

8.1.2 – O fiscal de contrato acompanhar e fiscalizar a perfeita execução futuro contrato, devendo verificar Se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (conferir o relatório mensal), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

8.1.3 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Estado de Santa Catarina

Pág 13 / 16

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017 – PMRA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0003/2017-PMRA, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª: BASE LEGAL.

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas, __de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____ CPF: _____

2- _____
Nome: _____ CPF: _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO****Processo Licitatório nº 0083/2017 - PMRA
Tomada de Preço nº 000342017 – PMRA**

Carimbo CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.14 do Edital**).**3. PRAZO:** O prazo para a execução dos serviços será até 20 de dezembro de 2017.**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal. Em anexo a nota fiscal deverá estar o boletim de medição.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à execução do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de empresa para execução de serviço de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, em quantidade aproximada de 600 (seiscentas) toneladas anual.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	600	TON	Contratação de empresa para execução de serviço de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, em quantidade aproximada de 600 (seiscentas) toneladas anual. Obs.: A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano, até a usina, serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio de 50 km. Do Paço Municipal de Rio das Antas.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 15 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 16

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: (00) 493564-0125

Cidade: Rio das Antas

Edital Tomada de Preço nº 0004/2017 - PMRA**ANEXO III - RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2017- PMRA****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2017 - PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de separação, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, tão somente domiciliares e comerciais, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, de sua propriedade/posse, devidamente enquadrado nos termos da legislação federal e estadual, em quantidade aproximada de 600 (seiscentas) toneladas anual.

Obs.: A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano, até a usina, serão efetuados pela municipalidade, a empresa deverá estar instalada num raio de 50 km. do Paço Municipal de Rio das Antas.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____
CEP _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.